



ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS

TA - 056/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 015/2016 QUE ENTRE SI FIRMAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG** E **KADU COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, NOS TERMOS SEGUINTE:

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e de caráter beneficente, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral **Eliana Maria França Carneiro**, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 233.065 SSP/GO e do CPF/MF nº 066.954.001-30 e por seu Diretor Administrativo/Financeiro **Olavo Marsura Rosa**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 9027.988 SSP/SP e do CPF/MF nº 007.386.608-33, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE** e de outro lado **KADU COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Miguel Abrão Dib, 203, Setor Sul Jamil Miguel, Anápolis-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.470.393/0001-09, neste ato representada por seu sócio **Regis Roberly Santos Felicio**, brasileiro, portador da CI/RG nº 460.8744 - DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 027.283.301-07, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO Nº 015/2016**, de acordo com a CI nº 157/2016 - DARC, protocolada sob o nº **2016/373977**, **fazendo parte do processo principal 2016/370021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é aditar o contrato principal em sua **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, letra "gg"**, retroagindo seus efeitos a 01/09/2016, quando foi inaugurada a referida Unidade, que passa a vigorar com a seguinte redação:



ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS

“Cláusula Sexta - Das Obrigações da Contratada

Constituem obrigações da CONTRATADA:

(.....)

gg) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da segurança armada e “seguro total” do Restaurante Cidadão – Minaçu, bem como pelas demais despesas (consumo de água, esgoto, energia elétrica, telefonia, IPTU e quaisquer impostos, taxas e outros ônus fiscais que incidem ou venham a incidir sobre o imóvel), conforme previsto no Termo de Referência acostado no processo principal.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original não modificados por este instrumento.

E por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Goiânia, 28 de setembro de 2016.


Eliana Maria França Carneiro
Diretora Geral - OVG

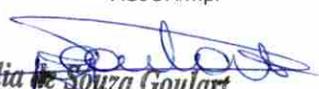

Olavo Marsura Rosa
Diretor Administrativo/Financeiro - OVG


Regis Roberly Santos Felício
KADU COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Testemunhas:

1. _____

2. _____


Jucélia de Souza Goulart
Titular/ASJUR-OAB/GO 15..